



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição nº 06/2019

Teixeira - PB

Período: 01 a 30 de Junho de 2019

LEIS

LEI Nº 342/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA DE RUA ALAÍDE SILVA CAMPOS A ATUAL RUA PROJETADA NO BAIRRO PORTAL DA SERRA CONFORME MAPA DESCRITIVO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de rua Alaíde Silva Campos a atual rua projetada no bairro Portal da Serra conforme mapa descritivo e dá outras providências.

Art. 2º - Os limites da rua encontram-se no mapa em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira/PB, em 10 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 343/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de TEIXEIRA para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de TEIXEIRA e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF e PAEFI.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socioassistenciais atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e esporte para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;

d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;

d.3. Prover atenção socioassistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços socioassistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;

d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;

d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social - SUAS;

d.7. garantia de participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;

d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CADÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;

d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.

e. De Direitos Humanos

e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

e.2. Manter as atividades do CMDI;

e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;

e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente;

e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;

e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal de TEIXEIRA, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município de TEIXEIRA encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos suplementares e especiais até o limite de cinquenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Divulgará, até 31 de Janeiro de 2020 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal

observando o art.71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -Teixeira - PB. Em, 11 de Junho de 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LEI Nº 344/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante documentação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social: área de terras com 5.593,27m², localizada na quadra 9 do Loteamento Portal da Serra, no Bairro Portal da Serra, nesta cidade de Teixeira-PB, destacada de uma área maior com 202.295,56m², com Registro (R.G.I) Matrícula nº 4943, Livro 2-AB fls 277, número de ordem R-6 em 03/05/2017.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de 30 (Trinta anos), e será prorrogada por igual período se a finalidade de concessão estabelecida no Art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º -A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§3º Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber financeiros decorrentes de legislação federal ou

estadual de incentivo à cultura ou afins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotação orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira/PB, em 14 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETOS

DECRETO GRAPE Nº 017/2019.

"Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia 20 de Junho de 2019 é feriado nacional e dedicado ao dia de *Corpus Christi*;

Considerando que a declaração de ponto facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no próximo dia 21 de Junho, revela-se conveniente à Administração e ao servidor público;

Considerando que o dia 24 de Junho é feriado municipal, os serviços normais nas repartições retornarão na terça-feira dia 25 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 21 de Junho de 2019, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de Saúde, Educação, Coleta de lixo urbano e da Segurança Patrimonial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira, 13 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO Nº 018/2019.

DISPÕE SOBRE BENS DE UTILIDADE PÚBLICA, DE INTERESSE SOCIAL PATENTE, DESAPROPRIAÇÃO E IMISSÃO DE POSSE, SOBRE IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do respectivo Município, nas disposições da Lei 4.132, de 10.09.1962, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade por parte do Poder Público Municipal de promover a regularização dos documentos e registros dos bens públicos, bem como promover a obtenção de recursos para manutenção de prestação de serviços básicos;

CONSIDERANDO tornar-se necessária a adoção de um Plano de Urbanização para melhor aproveitamento de terrenos edificados ou não, visando uma melhor utilização econômica, higiênica e estética;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelo Código de Urbanismo em vigor e pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como as que subsumam ao caso concreto;

CONSIDERANDO, notoriamente, que o Hospital denominado "Sancho Leite", há décadas, fora construído, reformado e mantido com recursos públicos municipais, conforme vasta documentação em procedimento anexo;

CONSIDERANDO, notoriamente, que o Hospital denominado "Sancho Leite" ainda funciona, hodiernamente, às expensas do Município de Teixeira/PB, o qual fornece toda a estrutura hospitalar necessária para efetividade dos serviços médicos e medicamentosos ali propostos;

CONSIDERANDO, notoriamente, que as delimitações dos muros do Hospital denominado "Sancho Leite", erigidos há décadas, antes do Fórum Estadual, do Estádio de Desporto Municipal, das Ruas e casas circunvizinhas, nunca foram alvos de demandas judiciais e/ou administrativas por parte de qualquer órgão do Estado da Paraíba e/ou de quem quer que seja;

CONSIDERANDO, notoriamente, a obrigatoriedade de registro público de imóveis em nome da Municipalidade para consecução de convênios e/ou recursos destinados à manutenção e/ou reformas de prédios e/ou serviços que funcionem nestes imóveis, a título de burocracia indispensável nos dias de hoje;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação e de imissão de posse, os imóveis urbanos registrados sob o nome FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR "SANCHO LEITE", notoriamente conhecido como HOSPITAL MUNICIPAL "SANCHO LEITE", localizado junto à Rua José Duarte Dantas, nº 15, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735.000, que compreende de fato a área total de 9.589,62m² (nove mil quinhentos e oitenta e nove virgula sessenta e dois metros quadrados) e possui as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte (fundos) com o Fórum Desembargador Josias Pereira do Nascimento e com o Estádio Municipal "O Dorjão", com extensão de 118,69m; ao Sul (frente) com a Rua José Duarte Dantas, com extensão de 131,00m; ao Leste (lateral esquerda) com a Rua Sebastião Guedes da Silva, com extensão de 83,55m; ao Oeste (lateral direita) com a Rodovia BR - 110, com extensão de 88,22m. Todo encravado no Município de Teixeira/PB, conforme Levantamento Planialtimétrico, Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º- A área referida no Artigo anterior está consubstanciada nos imóveis registrados sob as seguintes Matrículas: uma sob nº 522, R-2 em 24 de novembro de 1977, Livro 2-D, às fls. 32 e outra sob nº 541, R-2 em 24 de novembro de 1977, Livro 2-D, às fls. 51. Ambas matriculadas no Serviço Notarial e Registral de Ofício Único da Comarca de Teixeira/PB.

Parágrafo Único. Os dois Registros constantes neste Artigo dizem respeito à uma área de 6.837,40 m² (seis mil oitocentos e trinta e sete virgula quarenta metros quadrados), no entanto a área possui de fato 9.589,62m² (nove mil quinhentos e oitenta e nove virgula sessenta e dois metros quadrados), conforme Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Declaração de Interesse Social incontestável objetiva a desapropriação dos imóveis referidos nos Artigos anteriores para fins de imissão de posse, objetivando, outrossim, a consecução de recursos para manutenção de serviços básicos relativos à saúde pública, manutenção de funcionamento efetivo do Hospital "Sancho Leite".

Art. 4º - Após a publicação deste Decreto seja determinado ofício ao Serviço Notarial e Registral de Ofício Único da Comarca de Teixeira/PB, para efetuar Retificação de Área de Registro de Imóvel para corrigir as inconsistências dispostas nos Artigos 1º e 2º, na forma de reconhecer que a área total dos imóveis expropriados correspondem ao contido no Artigo 1º.

Art. 5º - O Levantamento Planialtimétrico, Mapa, Memorial Descritivo, ART dos serviços propostos, e laudo de avaliação, todos os documentos que atestam a veracidade do disposto supra, objeto deste intento, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

PORTARIAS

Portaria nº. 120/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JONAS SANTOS FERREIRA**, do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE - cargo em comissão, símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 11 de junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 121/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **LARISSA LADISLÁU DORNELAS DE LIRA**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE - cargo em comissão, símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 11 de junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº. 122/2019

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009,

CONSIDERANDO, notoriamente, que o Hospital denominado "Sancho Leite", do Município de Teixeira/PB, fora construído, reformado e mantido com recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO, notoriamente, que o Hospital denominado "Sancho Leite" ainda funciona, hodiernamente, às expensas do Município de Teixeira/PB, o qual fornece toda a estrutura hospitalar necessária para efetividade dos serviços médicos e medicamentosos propostos;

CONSIDERANDO a necessidade avaliar apenas o terreno aonde situa-se o Hospital denominado "Sancho Leite", o qual já resta constituído em uma desapropriação indireta há décadas e diz respeito à bem integrante do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão para Avaliação de imóvel para Fins de Desapropriação, que será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Nunes Silva Nunes - Engenheiro Civil - CREA nº 161420664-3 - PB
- 2 - Aristóteles Araújo Carneiro - Matrícula nº 99900288
- 3 - Francisco Severino Rodolfo - Matrícula nº 1650

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Senhor Nunes Silva Nunes e terá como secretário o Senhor Aristóteles Araújo Carneiro.

Art. 3º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar um terreno, imóvel urbano, aonde situa-se a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR "SANCHO LEITE", localizado junto à Rua José Duarte Dantas, nº 15, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735.000, medindo uma área total de 9.589,62m² (nove mil quinhentos e oitenta e nove e sessenta e dois metros quadrados), com a finalidade de desapropriação.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata a presente Portaria deverá fazer um levantamento de documentos públicos, para encartar à este procedimento, que digam respeito à manutenção do Hospital denominado "Sancho Leite", de diversos anos, a título de início de comprovação de desapropriação indireta e posse pertencente ao Município de Teixeira/PB.

Art. 4º - A presente Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da mesma, para promover a avaliação do imóvel referido no artigo anterior, bem como, o mesmo prazo para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel e efetivo encarte de documentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, em 12 de junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

Portaria n.º 123/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei n.º 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar n.º 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LETÍCIA CAMPOS GUEDES**, como Diretora de Acompanhamento de Convênios – cargo em comissão, símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de Junho de 2019, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira – PB, 12 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

PORTARIAS SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º: 008/ 2019

O Secretário de Administração do Município de Teixeira - PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir as regras constitucionais e legais, principalmente o dever de probidade e assim zelar para que todos os servidores públicos do município receba(m) seu(s) vencimento(s) mediante regular prestação de serviço;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas tenha alertado o Município sobre a existência de servidores públicos em desvio de função e solicitar da gestão as devidas providências;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica do município emitiu parecer a cerca do assunto e orienta a administração no sentido de fazer voltar aos seus postos de origem (função) os servidores que foram concursados e hoje estão em atividades distintas daquelas para as quais foram aprovadas em concurso público;

CONSIDERANDO que entre os nomes em desvio de função encontra-se o de JULIANO FERREIRA RODRIGUES, pelo que resolve:

Art. 1º **DEVOLVER** o servidor **JULIANO FERREIRA RODRIGUES**, para exercer suas funções oriundas do concurso público para desempenhar suas atividades, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passando a cuidar da limpeza do prédio da Prefeitura Municipal no horário do expediente normal que compreendendo entre 07:00hrs às 13:00hrs, localizado na Praça Cassiano Rodrigues, Nº 05, Centro da cidade de Teixeira – PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração do Município

Teixeira - PB, 19 de Junho de 2019

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

DÉCIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015 CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Certame Público referente ao Edital nº 001/2015, para provimento de vagas do quadro efetivo do Município de Teixeira/PB, **CONVOCA** os candidatos aprovados (habilitados) relacionados no **ANEXO I**, fl. 03 abaixo, deste Edital, com vistas à **NOMEAÇÃO** e **POSSE** para Cargos Efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, do dia 25 de Junho ao dia 12 de Julho de 2019, das 07:00h às 13:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, localizada na Praça Cassiano Rodrigues, nº 05, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **ANEXO II**, fl.04 abaixo, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal em cotejo.

1.1. Por ordem de chegada dos Candidatos, caso seja necessário, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB.

1.2. Os demais Candidatos aprovados dentro do quadro de vagas do referido Certame Público e que não constarem no **ANEXO I** serão convocados em datas posteriores, mediante regular publicação de Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **ANEXO II**, acarretará o não cumprimento da exigência do **ITEM “1”**, deste Edital.

1.4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Teixeira/PB, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no dia 19 de Julho de 2019, das 08:00h às 11:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **ANEXO V**, fl. 07 deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Teixeira/PB, localizada no Hospital Sancho Leite, situado à Rua José Duarte Dantas, nº 15, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Teixeira/PB, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **ANEXO V** que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos **ITENS “1”** e **“2”** deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua João Pessoa, s/n, Centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735- 000, às 09:00 horas, do dia 25 de Julho de 2019. O candidato nomeado que não comparecer para tomar posse, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no Jornal Oficial do Município de Teixeira e divulgado na Internet, no endereço eletrônico “teixeira.pb.gov.br”, Portal do Município e no quadro de avisos da respectiva Prefeitura, atendendo aos primados que cingem à Administração Pública, em especial à Publicidade.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado ou apresentando à respectiva municipalidade.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, em 25 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Certame Público referente ao Edital nº 001/2015, para provimento de vagas do quadro efetivo do Município de Teixeira/PB, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com vistas à NOMEAÇÃO e POSSE para respectivos Cargos Efetivos já amplamente divulgados alhures.

FISIOTERAPEUTA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	0036	JOSE HENRIQUE TENORIO DE SOUSA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, em 25 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO

Teixeira/PB, ____ de ____ de ____.

Assinatura

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos das categorias exigidas);
- 15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, expedidas pelo órgão distribuidor, com data posterior à Publicação deste Edital, podendo ser exigido novamente, observado à vinculação de fiscalização da Municipalidade;
- 16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do Candidato e, se casado, a do cônjuge, conforme ANEXO III, fl. 05, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17) Declaração de que o Candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme ANEXO IV, fl. 06

¹Todos os documentos fotocopiados deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____, Órgão Emissor _____, UF: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____, Órgão Emissor _____, UF: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento em Cargo Público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público, em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, incisos XI, XVI e XVII, da CF/88, não comprometendo, dessa forma, minha NOMEAÇÃO e POSSE para o cargo de _____, do Município de Teixeira/PB.

DECLARO, ainda, que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da CF/88, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse, supra identificado.

E por ser e expressão da verdade, firmo a presente Declaração sob as penas da Lei.

Teixeira/PB, ____ de ____ de ____.

Assinatura

¹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**ANEXO V
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os Candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- II. Coagulograma;
- III. Ureia;
- IV. Glicemia de jejum;
- V. Sumário de Urina;
- VI. Raio X do tórax em PA, com laudo;
- VII. VDRL;
- VIII. Eletrocardiograma com laudo;
- IX. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do Candidato.

3. Somente será investido em cargo público o Candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município de Teixeira/PB.

RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 032/2019

Teixeira-PB, em 11 de Junho de 2019.

Resolução Nº 006/2019

Teixeira / PB, 26 de junho de 2019.

O plenário do Conselho Município de Saúde de Teixeira, em sua 4ª Reunião Ordinária, Exercício 2019, realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso de sua competência regimental e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Saúde,

- Considerando que a Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária é fundamental para as ações e serviços no órgão em nosso município do Teixeira;
- Considerando a necessidade por parte dos conselheiros de conhecerem o conteúdo da Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária 2019, do Município de Teixeira, Estado da Paraíba;
- Considerando a necessidade por parte dos conselheiros de apreciação da Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária 2019, no âmbito municipal;
- Considerando a necessidade de aprovação da Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária 2019, no âmbito Municipal.

REVOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária, do Município de Teixeira, Estado da Paraíba;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Marcelino Campos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Ladislau Dornelas de Lira
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução Nº 007/2019

Teixeira / PB, 26 de junho de 2019.

O plenário do Conselho Município de Saúde de Teixeira, em sua 4ª Reunião Ordinária, Exercício 2019, realizada no dia 26 de junho de 2019, no uso de sua competência regimental e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Saúde,

- Considerando que é sempre necessário um adequado serviço profissional prestados pelos servidores públicos municipal;
- Considerando que todos os servidores públicos municipais devem cumprir seus deveres para com a população e para com a gestão municipal;
- Considerando que a servidora pública, a nutricionista Momyke Oliveira, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde está deixando a desejar em suas funções e atendimentos a população;
- Considerando que a servidora citada, também não está frequentemente atendendo nos dias que deve prestar serviços e freqüentes atestados.

REVOLVE:

Art. 1º Apoiar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde para com a funcionária pública Momyke Oliveira, tais como advertências e até mesmo processos disciplinar e administrativo, caso ocorra;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Marcelino Campos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Larissa Ladislau Dornelas de Lira
Secretário Municipal de Saúde

**Ao
Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência Teixeira-PB**

Sr. Gerente,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao **CNPJ: 08.883.951/0001-68**, pertencente ao **Município de Teixeira**, serão movimentadas pelos senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

- EDMILSON ALVES DOS REIS - Prefeito
RG: 1.323.645 – SSDS-PB/2ª VIA
CPF: 660.532.004-25

J- LARISSA LADISLÁU DORNELAS DE LIRA – Secretária de Saúde
RG: 3.240.133 – 2ª VIA SSDS/PB
CPF: 102.389.354-18

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇA;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/ CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO E PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;
- 25 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO / AASSP;
- 26 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CRÉDITO;
- 27 – EMITIR COMPROVANTES;
- 28 – EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 30 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS;
- 32 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Ressalto, outrossim, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através do sistemas de gerenciamento financeiro na modalidade TOKKEN, por necessitar de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria, e sendo o só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO**

OFÍCIO Nº 033/2019

Teixeira-PB, em 11 de Junho de 2019.

**Ao
Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência Teixeira-PB**

Sr. Gerente,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas ao **CNPJ: 11.229.326/0001-01**, pertencente ao **Fundo Municipal de Saúde de Teixeira**, serão movimentadas pelos Senhores abaixo relacionados com seus respectivos poderes:

- EDMILSON ALVES DOS REIS - Prefeito

RG: 1.323.645 – SSDS-PB/2ª VIA
CPF: 660.532.004-25

- LARISSA LADISLÁU DORNELAS DE LIRA – Secretária de Saúde

RG: 3.240.133 – 2ª VIA SSDS/PB
CPF: 102.389.354-18

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇA;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/ CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO E PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;
- 25 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO / AASSP;
- 26 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CRÉDITO;
- 27 – EMITIR COMPROVANTES;
- 28 – EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 30 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS;
- 32 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.

Nas seguintes contas: 17.216-2, 17.217-0, 17.218-9, 17.219-7, 17.220-0, 18.443-8, 19.905-2, 20.550-8, 22.191-0, e outras se assim existir.

Ressalto, outrossim, a urgência na resolução do pleito, uma vez que estamos impedidos de realizar qualquer tipo de transação financeira através dos sistemas de gerenciamento financeiro na modalidade TOKKEN, por necessitar de habilitação de senhas.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria, e sendo o só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO

OFÍCIO Nº 034/2019

Teixeira-PB, em 12 de Junho de 2019.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência Teixeira-PB

Sr. Gerente,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que as contas vinculadas aos seguintes Cadastros de Pessoa Jurídica: **CNPJ: 08.883.951/0001-68, CNPJ: 11.229.326/0001- 01, CNPJ: 12.417.272/0001-70, CNPJ: 06.073.743/0001-78,** serão movimentadas pelo senhor abaixo identificado com seus respectivos poderes:

- EDMILSON ALVES DOS REIS - Prefeito

RG: 1.323.645 – SSDS-PB/2ª VIA
CPF: 660.532.004-25

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇA;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/ CONTRA ORDENAR CHEQUES;

13 – CANCELAR CHEQUES;

14 – BAIXAR CHEQUES;

15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

17 – EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;

18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;

19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;

20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;

21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;

22 – EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO, POR MEIO

ELETRÔNICO;

23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;

24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO E PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;

25 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO / AASSP;

26 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CRÉDITO;

27 – EMITIR COMPROVANTES;

28 – EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;

29 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;

30 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;

31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS;

32 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

33 – ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e sendo o assunto para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (FORROZÃO PURO VENENO, RICARDO SHOW, MATEIA DO FORRO, E BRANCO GUEDES), EM PRAÇA PÚBLICA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DAS QUADRILHAS JUNINAS, NOS DIAS 14,15 e 16 DE JUNHO, NA CIDADE DE TEIXEIRA, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477, com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.**

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 03 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0145/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (FORROZÃO PURO VENENO, RICARDO SHOW, MATEIA DO FORRO, E BRANCO GUEDES), EM PRAÇA PÚBLICA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DAS QUADRILHAS JUNINAS, NOS DIAS 14,15 e 16 DE JUNHO, NA CIDADE DE TEIXEIRA. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição para CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ ILUMINADO NA PRAÇA CASSIANO RODRIGUES. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto para o proponente: **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA-LTDA com o valor de R\$ 31.952,05 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.**

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 03 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0 141/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA-LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ ILUMINADO NA PRAÇA CASSIANO RODRIGUES. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02040 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOSU ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/ICMS Valor: R\$ R\$ 31.952,05 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 02 de Outubro de 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO) DAS QUADRILHAS JUNINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS DIAS 14,15 E 16 DE JUNHO NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto ao proponente: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA ME com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais); Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB 03 DE JUNHO DE 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0142/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO) DAS QUADRILHAS JUNINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS DIAS 14,15 E 16 DE JUNHO NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMOS 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA RECURSOS PRÓPRIOS ICMS/FPM Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais).

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 2 de Setembro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DOIS PAINÉIS DE LED P 10, DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR, MEDINDO 3X2 METROS CADA MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE P30, COM PROFISSIONAL TÉCNICO PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO, CABEAMENTO E ACESSORIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO COM PROCESSADORA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O SÃO JOÃO, NOS DIAS 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES - ME com o valor de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e quinhentos Reais); Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB 03 DE JUNHO DE 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0144/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES -ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DOIS PAINÉIS DE LED P 10, DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR, MEDINDO 3X2 METROS CADA MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DE P30, COM PROFISSIONAL TÉCNICO PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO, CABEAMENTO E ACESSORIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO COM PROCESSADORA PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O SÃO JOÃO, NOS DIAS 19,20,21,23 E 23 DE JUNHO NA CIDADE DE TEIXEIRA-PB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMOS - 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - RECURSOS PRÓPRIOS ICMS/FPM

Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e Quinhentos Reais).

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 2/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA. HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: - JOSE FLORENTINO DE MELO - EPP, com o valor de R\$ 457.452,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 156. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 3 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0143/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: JOSÉ FLORENTINO DE MELO - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA VALOR TOTAL: R\$ \$ 457.452,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE - 02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 122 2011 2008 Manutenção das Atividades Administrativa da SECOSU - 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO 20 122 2015 2021 Manutenção das Atividades Administrativa da SECAPA - 02.070 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - 08 122 2019 2024 Manutenção das Atividades Administrativas da SECAPS - 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2017 2031 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC - 12 361 1027 2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - [10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS - 10 301 1006 2053 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1006 2062 Manut. dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF - 02.100 - FUNDO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - 08 244 1022 2067 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF - 08 244 1017 2072 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS - 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2004 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD - 02.030 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2010 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - SEFIN - Elemento de despesa: 3390.30 - Material de Consumo - RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/ICMS - MDE - FUS/SUS - SCFV/CRAS - NASF - IGD/SUAS

Data do Contrato: 03 de junho de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DAS SEGUINTE ATRAÇÕES: WALTER MARTINS, TRIO MAURICIO, ZÉ GAMA DO ACORDEON, TRIO XOTENDO, TRIO QUENTURA DO FORRÓ, XOTE UNIVERSITÁRIO E ÍTALO LACERDA, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019, NO CANTINHO DO FORRÓ, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477, com o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 03 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0146/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DAS SEGUINTE ATRAÇÕES: WALTER MARTINS, TRIO MAURICIO, ZÉ GAMA DO ACORDEON, TRIO XOTENDO, TRIO QUENTURA DO FORRÓ, XOTE UNIVERSITÁRIO E ITALO LACERDA, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019, NO CANTINHO DO FORRÓ, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica , referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: DUQUINHA ESTILO DE PATRÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: ANTONIO DE ASSIS PIRANGIBE - ME, com o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 03 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0147/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: ANTONIO DE ASSIS PIRANGIBE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: DUQUINHA ESTILO DE PATRÃO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica , referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: TUNINHO DOS TECLADOS, NO DIA 15 DE JUNHO, PARA ANIMAR AS QUADRILHAS DAS ESCOLAS E NO DIA 23 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: ANTONIO DE ASSIS PIRANGIBE - ME, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 03 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0148/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: ANTONIO DE ASSIS PIRANGIBE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: TUNINHO DOS TECLADOS, NO DIA 15 DE JUNHO, PARA ANIMAR AS QUADRILHAS DAS ESCOLAS E NO DIA 23 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 03 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES NOS PAINÉIS DE LED, DE 19 A 23 DE JUNHO, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TEIXEIRA-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME com o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB 05 de Junho de 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0149/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES NOS PAINÉIS DE LED, DE 19 A 23 DE JUNHO, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TEIXEIRA-PB, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMOS - 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PRÓPRIOS ICMS/FPM Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais).

Data do Contrato: 05 de Junho de 2019.

Vigência: 3/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica , referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO SHOW DE TONNY FARRA, NO DIA 21 DE JUNHO NO PALCO PRINCIPAL ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, com o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 05 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0150/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO SHOW DE TONNY FARRA, NO DIA 21 DE JUNHO NO PALCO PRINCIPAL ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 05 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica , referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: FABRÍCIO RODRIGUES E BANDA, NO DIA 21 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, com o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 05 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0151/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: FABRICIO RODRIGUES E BANDA, NO DIA 21 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 05 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica , referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DE ANGELA ESPINOLA, NO DIA 22 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 05 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0152/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DE ANGELA ESPINOLA, NO DIA 22 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 05 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BANDA CEBOLA RALADA, NO DIA 23 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 05 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0153/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BANDA CEBOLA RALADA, NO DIA 23 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM

Data do Contrato: 05 de Junho de 2019.

Vigência: 02/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE Podação, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVORES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. A Comissão de Licitação após analisar toda a documentação, resolveu, - INABILITAR; a seguinte empresa: - B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprir os sub itens do Edital -8.3.6 - não apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho - CNDT; 8.6.6- Declaração com assinatura do engenheiro e do representante da empresa que o engenheiro passará 1 (um) dia por semana para averiguar os serviços da coleta e podação; -8.6.8 e 8.6.9 - Declarações assinada exclusivamente pelo representante da empresa que disponibilizará 02 caminhões abertos e 02 caçambas e na outra contratando 50 garis, 04 motoristas 01 gerente. - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, por descumprir o sub item do Edital 8.6.6 - Declaração com assinatura do engenheiro e do representante da empresa que o engenheiro passará 1 (um) dia por semana para averiguar os serviços da coleta e podação E HABILITAR as empresas ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e SILVA LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Fica aberto o prazo de recurso de acordo com Artigo 109 letra a da Lei Federal 8666/93. Não havendo recursos administrativos contra a decisão da CPL, a abertura dos envelopes das Propostas será 14 de Junho de 2019, as 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 6 de junho de 2019.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA BANDA CIRCUITO MUSICAL-----, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, NO PALCO PRINCIPAL, DAS FESTIVIDADES JUNINAS CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI-ME com o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais); Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB 09 DE JUNHO DE 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019**

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0154/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA BANDA CIRCUITO MUSICAL-----, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, NO PALCO PRINCIPAL, DAS FESTIVIDADES JUNINAS CULTURAS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMOS - 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA - RECURSOS PRÓPRIOS ICMS/FPM Valor: R\$ 35.000,00.000,00 (Trinta e cinco mil Reais).

Data do Contrato: 09 de Junho de 2019.

Vigência: 08/10/2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

C O N V O C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0117/2019, de 27/05/2019, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000 no dia 20/06/2019 às 08:30 horas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD E PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012 Maiores informações e cópia

completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica.
Teixeira, 10 de Junho de 2019.
FLÁVIO RENIO PAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BOY VAQUEIRO, NO DIA 22 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: CRISTIANO DE LIMA LEITE 08195487408, com o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.**
TEIXEIRA-PB, 10 de Junho de 2019.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0155/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: CRISTIANO DE LIMA LEITE 08195487408**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BOY VAQUEIRO, NO DIA 22 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM Data do Contrato: 10 de Junho de 2019.
Vigência: 09/10/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA BANDA NOVO SOM MIX, NO DIA 23 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA 24858889300, com o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.**
TEIXEIRA-PB, 10 de Junho de 2019.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO /PMT/CPL/Nº 0156/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2019**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA 24858889300**
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW DA BANDA NOVO SOM MIX, NO DIA 23 DE JUNHO, NO PALCO PRINCIPAL, ABRILHANTANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA- PB. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESA ; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM Data do Contrato: 10 de Junho de 2019.
Vigência: 08/10/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição Contratação de empresa especializada, detentora de exclusividade, para apresentação artística do show do grupo musical FILHOS DO FORRÓ, para apresentação no dia 22 de Junho de 2019, no palco principal, das festividades Juninas culturais e Tradicionais do São João 2019 do Município de TEIXEIRA- PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO 25141333434 com o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais); Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB 10 DE JUNHO DE 2019
EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0157/2019**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: MARIA MADALENA ALVES FEGUEIREDO 25141333434**
Objeto: Contratação de empresa especializada, detentora de exclusividade, para apresentação artística do show do grupo musical FILHOS DO FORRÓ, para apresentação no dia 22 de Junho de 2019, no palco principal, das festividades Juninas culturais e Tradicionais do São João 2019 do Município de TEIXEIRA- PB. 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMOS 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA RECURSOS PRÓPRIOS ICMS/FPM Valor: R\$ 15.000,00.000,00 (Quinze mil Reais).
Data do Contrato: 10 de Junho de 2019.
Vigência: 3 meses
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, NASF, CAPS. POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SANCHO LEITE, DESTE MUNICIPIO. HOMOLOGO e ADJUDICO os seguintes vencedores: - DROGAFONTE LTDA com o valor de R\$ 130.828,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 44, 45, 60, 67, 68, 73, 74, 75, 101, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 138, 139, 144, 145, 148;- EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com o valor de R\$ 80.890,00 (Oitenta Mil e Oitocentos e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 5, 15, 17, 23, 24, 26, 32, 35, 51, 52, 55, 59, 64, 70, 82, 83, 86, 89, 90, 94, 95, 100, 103, 106, 108, 110, 112, 113, 115, 117, 118;- LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 99.871,60 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 7, 8, 10, 16, 19, 20, 22, 27, 28, 31, 33, 37, 42, 47, 48, 50, 57, 58, 62, 65, 76, 79, 80, 81, 87, 96, 97, 98, 102, 104, 109, 111, 116, 150, 152;- - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 86.701,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 6, 9, 11, 13, 14, 18, 21, 25, 29, 30, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 49, 53, 54, 56, 61,63, 69, 71, 72, 77, 84, 85, 88, 93, 99, 105, 107, 114, 119, 120, 123, 126, 133, 136, 140, 141, 142, 143, 146, 149;- PHARMAPLUS LTDA - EPP com o valor de R\$ 26.644,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 4, 38, 41, 66, 78, 91, 92, 122, 135, 137, 147, 151; - Perfazendo o Valor Global de 424.934,60 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se. Cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 13 de Junho de 2019.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0158/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, NASF, CAPS. POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SANCHO LEITE, DESTE MUNICIPIO. Valor: R\$ 99.871,60 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 302 1008 2014 Manutenção do Hospital Sancho Leite - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS - 10 301 1006 2053 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF - 10 301 1037 2055 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 10 242 1020 2056 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS - 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1006 2062 Manut. dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM- SUS/FUS
Data do Contrato: 13 de Junho de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, NASF, CAPS. POSTOS DE SAUDE E

HOSPITAL SANCHO LEITE, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 80.890,00 (Oitenta Mil e Oitocentos e Noventa Reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 10 302 1008 2014 Manutenção do Hospital Sancho Leite - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS - 10 301 1006 2053 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF - 10 301 1037 2055 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 242 1020 2056 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS - 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1006 2062 Manut. dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM- SUS/FUS
Data do Contrato: 13 de Junho de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0160/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, NASF, CAPS, POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SANCHO LEITE, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 26.644,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 10 302 1008 2014 Manutenção do Hospital Sancho Leite - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS - 10 301 1006 2053 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF - 10 301 1037 2055 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 242 1020 2056 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS - 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1006 2062 Manut. dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM- SUS/FUS
Data do Contrato: 13 de Junho de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0161/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: NNMED DIST. IMPORT. E EXPORT DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, NASF, CAPS, POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SANCHO LEITE, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 86.701,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Um Reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 10 302 1008 2014 Manutenção do Hospital Sancho Leite - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS - 10 301 1006 2053 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF - 10 301 1037 2055 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 242 1020 2056 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS - 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1006 2062 Manut. dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM- SUS/FUS
Data do Contrato: 13 de Junho de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0162/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, NASF, CAPS, POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL SANCHO LEITE, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 130.828,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 10 302 1008 2014 Manutenção do Hospital Sancho Leite - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde /PAB- SUS - 10 301 1006 2053 Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF - 10 301 1037 2055 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 242 1020 2056 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS - 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 10 301 1006 2062 Manut. dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família- NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM- SUS/FUS

Data do Contrato: 13 de Junho de 2019
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, que objetiva: a CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO, NA CIDADE DE TEIXEIRA, com os seguintes vencedores - C R A PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- EPP com o valor de R\$ 108.470,00 (Cento e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5 e POUSSADA DA SERRA LTDA com o valor de R\$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais), vencendo o item: 7, e AKY LANCHES LANCHONETE LTDA ME. Com o valor global de R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 138.220,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Duzentos e Vinte Reais). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 13 de Junho de 2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0163/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CRA PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO, NA CIDADE DE TEIXEIRA. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO -13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM Valor Total: R\$ 108.470,00 (Cento e Oito Mil Quatrocentos e Setenta Reais)
Data do 13 de Junho de 2019
VIGENCIA: 05/10/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: POUSSADA DA SERRA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO, NA CIDADE DE TEIXEIRA. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO -13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA/JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM Valor Total: R\$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
Data do 13 de Junho de 2019
VIGENCIA: 05/10/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0165/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: AKY LANCHES LANCHONETE LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES) PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO, NA CIDADE DE TEIXEIRA. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO -13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM Valor Total: R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil Quinhentos Reais)
Data do 13 de Junho de 2019
VIGENCIA: 05/10/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 006/2019

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 0124/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 1 - NO BAIRRO ÁGUA AZUL, NA CIDADE DE TEIXEIRA - PB CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 0124/2016, de 4 de Abril de 2016, que trata do prazo, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste termo no dia 13 de Junho de 2019 até 10 de Dezembro de 2019." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA DE 19 A 23 DE JUNHO, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TEIXEIRA-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME com o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais); Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se.

TEIXEIRA-PB 13 de Junho de 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2019

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0166/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES NOS PAINÉIS DE LED, DE 19 A 23 DE JUNHO, NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE TEIXEIRA-PB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO - 13 392 1030 2079 Promoção das Principais Festas Populares do Município - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS ICMS/FPM Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Data do Contrato: 13 de Junho de 2019.

Vigência: 12/10/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS No. 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS, VARRIÇÃO MANUAL, COLETA DE ENTULHOS, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM DE GRAMA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO EM VIAS, PÁTIOS E FEIRA LIVRE E MERCADO PÚBLICO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, nos termos das leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de Saneamento Básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos decretos federais nº 7.217 de 2010 e nº 7.404 de 2010 - VENCEDOR: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor global de R\$ 717.298,80 (Seiscentos e Dezesete Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Teixeira, 14 de Junho de 2019

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente aTomada de Preços nº 003/2019, que objetiva:CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS, VARRIÇÃO MANUAL, COLETA DE ENTULHOS, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM DE GRAMA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO EM VIAS, PÁTIOS E FEIRA LIVRE E MERCADO PÚBLICO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP com o valor de R\$ 717.298,80 (Setecentos e Dezesete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 14 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00169/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS, VARRIÇÃO MANUAL, COLETA DE ENTULHOS, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM DE GRAMA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO EM VIAS, PÁTIOS E FEIRA LIVRE E MERCADO PÚBLICO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.VALOR GLOBAL: R\$ 717.298,80 (Setecentos e Dezesete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15122.2011.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOSU -ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRORPIOS/FPM/ICMS. Data do Contrato: 14 de Junho de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0117/2019, de 27/05/2019, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, ((83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000 no dia 04/07/2019 às 09:00 horas para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Postos de Saúde e Hospital Sancho Leite deste Município. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00 hs, através de cópia xerográfica, disquete ou CD Multimídia.

Teixeira, 19 de Junho de 2019

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente aTomada de Preços nº 002/2019, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM, SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, com o valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), após deduzido um percentual de desconto de 5,0% (cinco virgula zero por cento) em todas as faturas emitidas.. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 20 de Junho de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 00171/201

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: GIPGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA) PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, PARA OS VEÍCULOS DO FABRICANTE FORD, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM, SKANIA, IVECO, MOTO NIVELADORA 120K, TRATOR MASSEY FERGUSSON, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR SHANTOI SD 13, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), após deduzido um percentual de desconto de 5,0% (cinco virgula zero por cento) em todas as faturas emitidas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010- GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE - 02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 122 2011 2008 Manutenção das Atividades Administrativa da SECOSU - 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO 20 122 2015 2021 Manutenção das Atividades Administrativa da SECAPA - 02.070 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - 08 122 2019 2024 Manutenção das Atividades Administrativas da

SECAPS - 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 2017 2031
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação -
SEDUC - 12 361 1027 2032 Desenvolvimento das Atividades de Apoio a
Valorização do Magistério- FUNDEB 40% - 12 361 1027 2033 Manutenção
das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - 10 301 1037 2049 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde
/PAB- SUS - 10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -
RECURSOS PRÓPRIOS 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO
SOCIAL - 08 244 1017 2072 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS -
IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO -
RECURSOS DE FUS/SUS - MDE - FUNDEB 40% - IGD/SUAS -
PROPRIOS/FPM/ICMS

Data do Contrato: 20 de Junho de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada
nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através do
Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, abaixo
discriminado e afixado na hall da Prefeitura: PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019 Data e Hora de Abertura: às 09:00 horas do dia 15 de Maio de
2018. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA
ATENDER ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL, ATRAVÉS DOS
CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DOS LABORATÓRIOS
REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD E PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE
24 DE AGOSTO DE 2012. RESULTADO: DESERTO.

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 25 de Junho de 2019.

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

Administração

Edmilson Alves dos Reis- Prefeito

Amarildo Meira de Vasconcelos - Vice-Prefeito

Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira

Secretário de Comunicação

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro

CEP: 58.735-000 / Teixeira - PB